



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado : ARNALDO CARRARO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72

Assunto: S/CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAENSE" AO DR. JOSÉ
ANTÔNIO REGINATO CHECCHIA.

Decreto Legislativo nº 68/72



Clas.

Proc. Nº

10

136135



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLADO	DATA
013613	-655272
CLASSIF. 10	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. JOSÉ ANTONIO REGINATO CHECCHIA, o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06/dezembro/1 972.

Arnaldo Carraro.

Ana S. Lirio

del. R. J. P.

del. R. J. P.

del. R. J. P.

del. R. J. P.

1j.

DR:- JOSE ANTONIO REEIRO CHECCHIA

DATA DE NASCIMENTO:- 13/01/37

FILIAÇÃO :- Nirca Checchia
Isabel Leonora Checchia

ONDE NASCEU:- CURITIBA

ONDE FORMOU-SE:- CRATIBA

QUAIS OS CURSOS QUE TEM:- MEDICINA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANDO VEIO PARA JUNDIAÍ:- 1962

NOME DA ESPOSA E FILHOS:- MARIA IGNEZ DE ABREU CHECCHIA
CLAUDIA MARIA DE ABREU CHECCHIA - JOSE ANTONIO REEIRO
MATEO CHECCHIA FILHO - ANTONIO CARLOS DE ABREU CHECCHIA
QUINTINA MARIA DE ABREU CHECCHIA

ATIVIDADE MÉDICA:- CIRURGIA GERAL E
OBSTETRICIA

QUAIS INSTITUIÇÕES QUE DIRIGE:-
PARTE DA DIRETORIA DO HOSPITAL
E MATERNIDADE JUNDIAÍ E
INSTITUTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
DE JUNDIAÍ

GAME - GUARULHOS ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C
MÉDICO COORDENADOR DO ACIDENTE DO TRABALHO

Instituidores do Instituto
de Chirurgia e Farmaceutica
de quindian, e Hospital
e maternidade de quindian

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 68 - de 07 de dezembro de 1 972 -

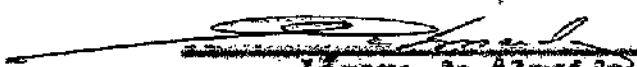
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, decretou e em LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço - baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao sr. Dr. JOSÉ ANTONIO REGINATO CHECCHIA o título de "Cidadão Jundiáense".

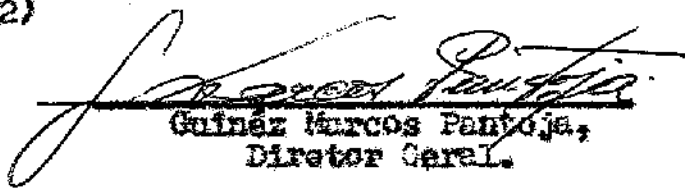
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1 972)


Guinéu Marcos Pantoja,
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

13 — d e z e m b r o

72.

CMD.12/72/22.

Ilmo. Sr.

Dr. José Antonio Reginato Checchia,
MD. Diretor do Hospital Maternidade
Jundiá.

Temos a honra de comunicar a V.Sª. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, de autoria do nobre Vereador Sr. Arnaldo Carraro, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIALENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sª. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevaleçemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal de Jundiaí de 14-12-72

DECRETO LEGISLATIVO N.º 68 — de 07 de dezembro
de 1.972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedida ao sr. Dr. JOSE' ANTONIO REGINATO CHECCHIA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

LAZARO DE ALMEIDA,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

GUINEZ MARCOS PANTOJA,
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

[illegible]

A N E X O S

SL 1a 5-29

AUTUADO EM 06/12/72

Francisco Lourenço
DIRETOR GERAL